Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 613,DE 30 DE NOVEMBRO DE 1961-

ALTERA O ARTº 1º,DA LEI Nº 9,DE 22.12.47

$$$$$$$$$$$

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim, Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-O artº 1º,da lei nº 9,de 22 de novembro de 1947, passa a ter a seguinte redação:"A TAXA PARA FINS HOSPITALARES,criada pela Lei Municipal nº 35,de 31.12.38,incidirá sôbre os impostos TERRITORIAL, PREDIAL,INDUSTRIAS E PROFISSÕES,LICENÇA,JOGOS E DIVERSÕES,TERRITORIAL RURAL E TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" e será cobrada á razão de 20% sôbre as rubricas da RECEITA TRIBUTÁRIA a cima discriminada.

Artº 2º-Esta lei entrará em vigôr a partir de 1º de janeiro de 1962.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,30 DE NOVEMBRO DE 1961

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

00000000000000

Registre-se,publique-se e comunique-se.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,EM ERECHIM,30.11.61

a-ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

$$$$$$$$$$

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

LEI N. 613, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1 961.

Altera o Art. 1º, da lei n. 9, de 22.12.47.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. - Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, incisso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 1º, da lei n. 9, de 22 de novembro - de 1947, passa a ter a seguinte redação: " A Taxa para fins hospitalares, criada pela lei municipal n. 35, de 31.12.38, incidirá sôbre os impostos Territorial, Predial, Industrias e Profissões, Licença, Jogos e Diversões, Territorial Rural e Transmissão " Inter-Vivos " e será cobrada à razão de 20% sôbre as rubricas da Receita Tributária, acima discriminada.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr a partir de 1º de janeiro de 1962.

Prefeitura Municipal de Erechim, 30 de novembro de 1 961.-

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Registre-se, publique-se e comuniqué-se
Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 30.11.61

Antônio Vasconcelos e Souza
Secretário de Administração

Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 613,DE 30 DE NOVEMBRO DE 1961-

ALTERA O ARTº 1º,DA LEI Nº 9,DE 22.12.47

$$$$$$$$$$$$

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-O artº 1º,da lei nº 9,de 22 de novembro de 1947, passa a ter a seguinte redação:"A TAXA PARA FINS HOSPITALÁRES,criada pela Lei Municipal nº 35,de 31.12.38,incidirá sôbre os impostos TERRITORIAL, PREDIAL,INDUSTRIAS E PROFISSÕES,LICENÇA,JOGOS E DIVERSÕES,TERRITORIAL RURAL E TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" e será cobrada á razão de 20% sôbre as rubricas da RECEITA TRIBUTÁRIA a cima discriminada.

Artº 2º-Esta lei entrará em vigôr a partir de 1º de janeiro de 1962.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,30 DE NOVEMBRO DE 1961

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

00000000000000

Registre-se,publique-se e comunique-se.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,EM ERECHIM,30.11.61

a-ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

$$$$$$$$$$$

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA